

“Lei sobre Suplementações de Dotações Orçamentárias”

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um Crédito Suplementar, no valor de R\$. 2.299,000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil Cruzados), destinados às seguintes dotações do Orçamento Vigente:

Órgão 12 - Executivo (cont. 11/12/13)

Unidade Orçamentária 1 - Gabinete do Prefeito.

030202-03-3.1.1.1 - Pessoal Civil (rec. próprios) R\$. 250.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$. 10.000,00

3.1.32 - Outros Serv. Terç. Exc. R\$. 350.000,00

4

Órgão 3 - Finanças (cat. 27/28/30)Unidade Orçamentária 2 - Contabilidade.

03080322.05-3.2.5.3 - Salário Família R\$ 2.000,00

03080322.06-3.2.6.1 - Inss Dir. Int. (R. Prop.) R\$ 300.000,00

03080322.07-4.3.5.1 - Mort. Dir. Int. (R.P.) R\$ 80.000,00

Órgão 4 - Educação e Cultura (cat. 32/36/40)Unidade Orçamentária 1 - Ensino de 1º Grau

08421882.08-3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

3.1.2.0 - Mat. Cons. (R.P.) R\$ 100.000,00

3.2.5.3 - Salário Família R\$ 2.000,00

Órgão 4 - Educação e Cultura (cat. 43)Unidade Orçamentária 2 - Ensino de 2º Grau

0431972.11-3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

Órgão 5 - Serviços Municipais (cat. 54/57/58/61)Unidade Orçamentária 2 - Iluminação Pública.

10603272.14-3.1.3.2 - Outros Serv. Sec. R\$ 130.000,00

Órgão 5 - Serviços MunicipaisUnidade Orçamentária 3 - Ruas e Praças

10585752.15-3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 320.000,00

10585752.15-3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

10585752.16-3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 45.000,00

Órgão 7 - Encargos Gerais do Município (cat. 83/84)Unidade Orçamentária 1 - Assistência e Previdência

15814862.22-3.1.4.0 - Serv. Sec. Enc. R\$ 60.000,00

15814862.23-3.2.3.1 - Inativos R\$ 200.000,00

Órgão 8 - Transportes (cat. 89)Unidade Orçamentária 1 - Serviço Municipal deExtração de Rodagem.

168853/2.27-3.1.1.1-Pessoal Civil R 300.000,00  
 total clB. 2.299000,00

Artigo 2.º - O Valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Leijó 16 de Outubro de 1.980

Mario Perelli  
 SECRETARIO

Reinaldo Albertini  
 Prefeito Municipal